

**PROCESSO Nº 23072.016968/2017-66**  
**DISPENSA DE LICITACAO Nº: 002/2017**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO/UFMG E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA/FUNDEP PARA DAR APOIO AO PROJETO “MONITORAMENTO E CONTROLE DE ARBOVIROSES TRANSMITIDAS POR AEDES AEGYPTI NOS CAMPI PAMPULHA E SAÚDE DA UFMG”.**

A Universidade Federal de Minas Gerais, autarquia de regime especial, CNPJ 17.217.985/0001-04, com endereço na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATANTE, por intermédio da Pró Reitoria de Administração, representada pelo seu Pró Reitor de Administração, Prof. Ricardo Hallal Fakury, Carteira de Identidade n.º M-318.361 e CPF n.º 253.115.736-00 e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, inscrita no CNPJ sob nº 18.720.938/0001-41, sediada na Avenida Antônio Carlos, n.º 6.627 – Unidade Administrativa II – Pampulha, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente, Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira, CPF n.º 045.124.216-53 e Carteira de Identidade n.º MG 597.250, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente termo aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de valores ao projeto original, celebrado em 07 de junho de 2017, no montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).


**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 108279 e natureza de despesa 339039.

**Parágrafo Único:** Será emitida Nota de Empenho, para fazer face às despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente. Será emitida, no exercício(s) subsequente(s) Notas(s) de Empenho visando ao atendimento das despesas correntes no curso da relação contratual, inclusive as de reforço.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em dia/mês/ano, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e validade.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2019.

  
Prof. Ricardo Hallal Fakury

Pró Reitor de Administração/UFMG

  
Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira  
Presidente da FUNDEP

Antônio Eugênio Faraci  
Assessor  
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa



## PROJETO:

Monitoramento e Controle de arboviroses transmitidas por Aedes aegypti nos Campi Pampulha e Saúde da Universidade Federal de Minas Gerais

PROCESSO:

## 1. FORMAS E CONDIÇÕES

1.1 Para apoio ao presente projeto a FUNDEP realizará as seguintes ações, sendo que o detalhamento da despesas constantes deste documento, está em conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo financiador.

Aquisição do Material de Consumo:

DESCRIÇÃO	Atividade Relacionada no Projeto	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Inseticida indicado pelo WHOPEP - WHO Pesticida Evaluation Scheme (grupo de especialistas da OMS responsável pela indicação de inseticidas utilizados em ações de controle vetorial). Frasco com um litro cada.	As aplicações a Ultra Baixo Volume (UBV) são preconizadas para controle do vetor Aedes aegypti quando houver necessidade de controle de surtos e epidemias de dengue, conforme estabelecido nas "Diretrizes Nacionais para prevenção e controle da Dengue" do Ministério da Saúde.	5	R\$ 135	R\$ 675,00
Kit para PCR análise viral	Kit para detecção dos vírus da Dengue, Chikungunya e Zika em mosquitos coletados pelas armadilhas por meio da técnica de RT - PCR com Extração de RNA viral e reagentes para biologia molecular em mosquitos coletados.	6	R\$ 13.762,50	R\$ 82.575,00
<b>Sub-total (material)</b>				<b>R\$ 83.250,00</b>

Taxas da Resolução UFMG 10/95

UFMG	não se aplica
Unidade	não se aplica
Departamento	não se aplica
Total	R\$ -

Obs: Valores a serem recolhidos através de GRU durante a execução do contrato

Síntese dos valores por rubricas:

RUBRICAS	VALOR
PESSOA FÍSICA - Bolsas	-
PESSOA FÍSICA - Pessoal Especializado (CLT e autônomo)	-
PESSOA FÍSICA - Estágio e Bolsa a estudantes de Graduação ou Pós-Graduação	-
MATERIAL DE CONSUMO	R\$
MATERIAL	R\$
PERMANENTE/EQUIPAMENTO	-
PASSAGEM	R\$
DIÁRIA	R\$
PESSOA JURÍDICA	R\$
RESOLUÇÃO 10/95	R\$
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 83.250,00</b>

### 1.2 SÍNTESE DOS VALORES DO PROJETO

Valores a serem repassados referentes ao projeto em conformidade com as ordens de serviços	R\$	83.250,00
Gestão Administrativo-Financeira Fundep	R\$	6.750,00
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$</b>	<b>90.000,00</b>

### 2 – ORIGEM DOS RECURSOS

Para execução do presente projeto estão destinados os recursos especificados no quadro abaixo:

( ) Recursos provenientes de Órgão Federal por meio de Termo de Cooperação, em conformidade com o Decreto 6170/2007 e Portaria Interministerial 507 de 2011, Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012 e Portaria 549 do MEC, de 16 De Abril De 2013 e alterações posteriores, cuja Prestação de Consta ao Concedente se dará por meio de Relatório de Atendimento do Objeto e demais documentos que se fizerem necessários e também nas contas do Gestor ao TCU:

Órgão Concedente:	
Identificação do Instrumento:	
Objeto:	
Valor:	
Nota de Crédito nº	
Período de execução:	
Prestação de Contas até:	

( X ) Recursos do Orçamento Geral da UFMG no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, cuja prestação de contas para a UFMG se dará em conformidade com o estabelecido no contrato celebrado e também nas contas do Gestor ao TCU.

0224



### 3 - FORMAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS

#### 3.1 - REPASSE À FUNDAÇÃO DOS VALORES DO PROJETO

Os pagamentos à Fundação de Apoio para execução do Projeto serão realizados em conformidade com a Cláusula Segunda da Minuta Contratual, que estabelece:

"Parágrafo Terceiro: São obrigações da Contratante:

- I - expedir as Ordens de Serviço necessárias à execução das atividades previstas no Projeto a que se refere o caput da Cláusula Primeira;
- II - disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com as Ordens de Serviço de que trata o inciso anterior"

As partes ficam cientes de que o valor das Ordens de Serviços não incluirá o valor da remuneração da fundação de apoio, esta será feita de acordo com a cláusula quarta do contrato e explicitada neste documento sob o item 3.2.

#### 3.1.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A previsão de emissão de Ordens de Serviços para este projeto é a que segue:

Sequencial	Data Prevista	Valor
1ª Ordem de Serviço	julho-19	
2ª Ordem de Serviço	outubro-19	
Total		R\$ - corrigir

#### 3.2 - REPASSE REFERENTE A REMUNERAÇÃO DA FUNDAÇÃO

Os pagamentos à Fundação de Apoio do preço contratado serão realizados em conformidade com a Cláusula Quarta da Minuta Contratual:

A contratante em retribuição aos serviços prestados, pagará à Contratada a quantia de R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxxxx)

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao servidor/setor competente da contratante, que atestará a sua conformidade com o Relatório de Serviços a que se refere o parágrafo seguinte.

Parágrafo Terceiro - O Relatório visa a comprovar a efetiva prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no presente contrato e deverá ser encaminhado à Contratante, para a devida análise e aprovação, previamente à emissão da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de não estar a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com o Relatório de Serviços, será procedida a sua devolução à Contratada para as devidas correções, contanto o prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

#### 4. DEMAIS CONDIÇÕES CELEBRADAS

4.1. A contratada aceitará eventuais alterações em itens de mesma natureza no documento 1 - Formas e Condições, desde que não modifiquem o objeto;

4.2. Eventuais alterações para inclusão de item não previsto originalmente ou remanejamento de valores entre itens de natureza diferente, somente poderão ser aceitas pela Fundação, se o coordenador do projeto comprovar que comunicou tal alteração ao financiador. Neste caso, o coordenador também deverá refazer o Item 1 - Formas e Condições, justificar as alterações e apresentar à Fundação;

4.3. A fundação observará a legislação previdenciária e trabalhista, bem como, realizará provisionamentos trabalhistas, quando cabível, implantando todos os controles demandados pela boa gestão dos recursos humanos;

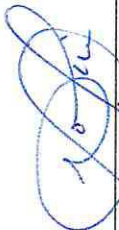
4.4. No caso de bolsas a servidores docentes e técnico-administrativos, a fundação zelará por realizá-los nos termos do art 4º da lei 8958/94, mediante autorização expressa do chefe imediato do servidor docente ou técnico administrativo, conforme previsto no Decreto 7423/10 e na Resolução do Conselho Universitário da UFMG de nº 01/2011, observando os limites ds legislações pertinentes;

4.5. Ainda no caso de bolsas, deverá a fundação enviar à PRORH, durante a execução do projeto, listagem contendo nome de todos os servidores docentes e técnico-administrativos envolvidos no projeto;

4.7. O coordenador ficará responsável pela elaboração de planilha anual determinada pelo Tribunal de Contas da União, que compõe a Prestação de Contas anual da UFMG. A planilha deve conter todos os contratos vigentes na Unidade Gestora contratante e ainda todo o pessoal (servidor ativo) envolvidos nos projetos, com especificação dos nomes, inscrição SIAPE, carga horária dedicada ao projeto e valores pagos no exercício. A planilha mencionada deve integrar as demais informações referentes ao contratos celebrados pela Unidade e deve ser enviada ao Departamento de Contabilidade e Finanças/PROPLAN, na primeira quinzena de todos os anos subsequentes ao que o instrumento esteve vigente;

4.8. As partes se comprometem a cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato, ao qual se refere o Projeto mencionado.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2019



**Professor Titular Alvaro Eduardo Eiras**  
Coordenador do Projeto

Laboratório de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo em Controle de Vetores (Lintec) - ICB/UFMG

**Antônio Eugênio Faraci**

Assessor

Unidade de Desenvolvimento da Pesquisa



Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira

Presidente

Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa

0226